



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 12 de julho de 2021.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 336/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 336/2021, acerca do Projeto de Lei nº 616/20, de autoria da Vereadora Edir Sales, que denomina-se Praça Alcides Galli, o logradouro público inominado no Distrito do Sapopemba, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 20/07/2021, às 19:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047971094** e o código CRC **F2537F6F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2021/0001897-1

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 047556497

São Paulo, 06 de julho de 2021

Interessada: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 616/20, de autoria da Vereadora - Edir Sales, que denomina-se Praça Alcides Galli, o logradouro público denominado no Distrito do Sapopemba.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora,

Em atenção ao pedido de subsídios requerido em doc. 047293766 e ao encaminhamento dessa Assessoria através do doc. 047294062, seguem as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE através dos docs. 047528793 e 047552552, acerca do Projeto de Lei nº 616/20.

Roberto Baviera

Chefe de Gabinete

SMUL.G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 06/07/2021, às 18:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047556497** e o código CRC **DEC06ED9**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento**

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2021/0001897-1**Encaminhamento SMUL/CASE Nº 047552552****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 616/20, de autoria da Vereadora Edir Sales, denomina Praça Alcides Galli o espaço livre delimitado pelas Ruas Potiquiquia, Rua Iaçapé, Rua Guilherme Rosa e Avenida Dr. Paulo Colombo Pereira de Queiroz.**SMUL/CASE**

Sr. Coordenador.

Encaminhamos a manifestação de CASE/DLE no documento SEI 047528793 em resposta ao encaminhamento de SMUL/GAB 047358790 informando tratar-se de local já denominado oficialmente com o nome de Praça Nova Rosalândia pelo Decreto nº 59.989, de 14 de dezembro de 2020 e o nome proposto Alcides Galli, também ser homônimo pelo mesmo decreto, portanto, o projeto de lei não é passível de atendimento.

Eliana Beccato Mellone

Assessora Técnica II

SMUL/CASE

SMUL.G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

ORNELINO JOSÉ CARDOSO LOPES

Coordenador

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados
e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



06/07/2021, às 09:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto fls. 32
55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ornelino Jose C. Lopes, Coordenador(a) IV**, em
06/07/2021, às 09:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto
55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>,
informando o código verificador **047552552** e o código CRC **03C15CF9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001897-1

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 047528793

Interessada: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 616/20, de autoria da Vereadora - Edir Sales, que denomina-se Praça Alcides Galli, o logradouro público inominado no Distrito do Sapopemba.

SMUL CASE

Sr. Coordenador

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Praça Alcides Galli, o logradouro público livre inominado existente nas Ruas Potiquiquia, Rua laçapé, Rua Guilherme rosa e Avenida Dr. Paulo Colombo Pereira de Queiroz, no Distrito de Sapopemba (Quadra 065, Setor 154), na subprefeitura de Sapopemba."

Passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento (047293850), conforme segue:

Item 1 - sim, consta como bem público;

Item 2 - sim, o logradouro é denominado como "**Praça Nova Rosalândia**" pelo Decreto nº 59.989, de 14 de dezembro de 2020 (034074108) tratado no Processo SEI 6510.2020/0017981-5, sem revogação expressa e possui número de Cadlog **53.294-0**.

Item 3 - não, a alteração da denominação atual não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07.

Item 4 - não se aplica.

Item 5 - sim, a denominação "*Alcides Galli*" constitui homonímia com o logradouro **Praça Alcides Galli (CODLOG 53.314-9)** denominado pelo Decreto nº 59.992, de 14 de dezembro de 2020 (036194375) tratado no Processo SEI 6510.2020/0024023-9.

Item 6 - sim, a descrição e a localização do logradouro estão corretas e suficientes para sua identificação, porém trata-se de logradouro denominado pelo Decreto 59.989/20 e a alteração da denominação não se enquadra no previsto pela Lei nº 14.454/07.

Item 7 - sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

Item 8 - não se aplica.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047528793** e o código CRC **45EE09D6**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001897-1**Informação SMC/AHM/NDL Nº 047478971**

São Paulo, 05 de julho de 2021.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação de logradouro - **Praça Alcides Galli**Proc. SEI: **6010.2021/0001897-1**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Alcides Galli** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **616/20** de autoria da vereadora **Edir Sales**.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o mesmo nome, localizado no bairro de **Sapopemba** e oficializado pelo **Decreto nº 59.992, de 14 de dezembro de 2020**, tratando-se da mesma pessoa (047478828).

Conforme a legislação vigente (**Art. 9º, §4º, do Decreto 49.346, de 27 de março de 2008**):

"...a homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo". [grifo nosso]

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Senhora Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o fls. 36 presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Jose Ribeiro, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 05/07/2021, às 11:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Galuppo Borba, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 05/07/2021, às 16:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047478971** e o código CRC **9C35025F**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 59.992, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina o logradouro público que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 6510.2020/0024023-9,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado **Praça Alcides Galli**, CODLOG 53.314-9, o logradouro formado pelas Áreas Verdes 9, 25 e 31, identificadas na planta de loteamento ARR 4807, delimitado pelas pistas da Avenida Arquiteto Vilanova Argas, na altura das ruas Esquiavel Navarro, Domênico Montella e Giovanni Nasco, situado entre as quadras 231, 236, 244 e 251 do setor 154, no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba.

Art. 2º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de dezembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 14 de dezembro de 2020.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/12/2020, p. 1 c. 4

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.